



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 4456/2017 - CCI

Requerente: Fundo Municipal de Saúde

Finalidade: Aditamento ao contrato nº 20170407.

Origem: Pregão Presencial – SRP nº 9/2017-011

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o primeiro aditamento ao contrato nº 20170407, cujo objeto: eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de copa e cozinha, descartáveis e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA.

OBJETO: Aditamento correspondente ao Contrato nº 20170407 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde, e a empresa A. L. Marques e Vilela LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.736.793/000139, cujo objetivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 12, § 3º do decreto federal nº 7.892/2013 e art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento intenciona realizar o 1º Termo Aditivo a Contrato nº 20170407;
- II. Consta nos autos justificativa para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão;
- IV. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170407;
- V. Consta publicação de termo aditivo de contrato no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará em 26 de dezembro de 2017, edição nº 1887;



PARECER: Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico nº 230/2017, opino pela regularidade do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20170407 onde o valor total contratado foi de R\$ 47.118,19 (quarenta e sete mil cento e dezoito reais e dezenove centavos), acrescido de 25% totaliza o valor de R\$ 58.713,05 (cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e cinco centavos), portanto não há objeção desta Coordenadoria, haja vista que cumprido as determinações vigentes. É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 0460/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Encaminham-se os autos Comissão Permanente de Licitação para providências cogentes.

Novo Repartimento, 26 de dezembro de 2017.

Keyte Carneiro da Mota
Coordenadora de Controle Interno
Port.2483/2017